



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2251, de 27 de janeiro de 2016

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2016 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.016 Lei Municipal nº 2.228 de 17 de Novembro de 2.015 em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2008.2043 – Manutenção – Bloco I – Atenção Básica

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 609

R\$ 80.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 80.000,00

ARTIGO 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2008.2043 – Manutenção – Bloco I – Atenção Básica

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.J. – F. 604

R\$ 80.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO

R\$ 80.000,00

ARTIGO 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 2.152/15 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 27 janeiro de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana